



PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0423674/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00357/2003/002/2012	REVLO	Indeferimento
Outorga Portaria Nº		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		

Empreendimento: Fogos Confiança Ltda	
CNPJ: 24.546.806/0001-48	Município: Santo Antônio do Monte

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C – 04-08-1	Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos	3

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Henrique Avelar Castro	Registro de classe CREA – MG 97248/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Licença FEAM (LOC) 00357/2003/001/2003	Licença concedida
Outorga 01445/2003	Vencida
Outorga 01662/2003	Deferida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV - ASF Nº 19/2012	DATA: 07/02/2012
---	------------------

Data: 04/06/2012.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
José Antônio de Lima Graça	CREA 32.228/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Revalidação da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fogos Confiança Ltda., instalado na Fazenda Brejinho, s/n – zona rural, município de Santo Antônio do Monte, coordenadas UTM; L 20°03'33,80"e N 45°17'2,20".

A atividade, objeto deste licenciamento, é a fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. O parâmetro utilizado pela DN 74/2004 é da área útil de 0,43 hectares e o nº de funcionários de 64, que classificou o empreendimento como classe 3.

O empreendimento formalizou pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) junto a FEAM em 17/01/2003, segundo PA COPAM N° 00357/2003/001/2003. A licença foi concedida em 11/04/2006 com validade até 11/04/2012, com condicionantes a serem cumpridas.

Em 16/01/2012, foi formalizado pedido de Revalidação da LO da atividade fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, conforme FCE apresentado. Foi informado que a área do empreendimento não abrange outros estados e municípios e não se encontra em Unidade de Conservação.

Segundo informado, não ocorreu ampliação da capacidade produtiva ou modificações no processo produtivo durante o período de validade da LOC vincenda.

Em 07/02/2012, foi realizada vistoria no empreendimento, Relatório nº ASF 19/2012, sendo constatada a necessidade de solicitar informações complementares, Of. 135/2012, documento este recebido pelo empreendedor em 07/02/2012.

Em 30/03/2012, o empreendedor solicitou a prorrogação de prazo para atendimento ao Ofício SUPRAM ASF N°. 135/2012.

Diante do pedido de prorrogação de prazo para apresentar informações complementares, protocolado em 30/03/2012, foi informada ao empreendedor, de acordo com Ofício SUPRAM ASF N°.493/2012, a impossibilidade de prorrogação, tendo em vista a falta de justificativa para tanto, pois as informações não se referem à execução de qualquer projeto, mas sim de comprovação do cumprimento de condicionantes, que foram estabelecidas na Licença de Operação.

Portanto, desnecessário qualquer prorrogação de prazo tendo em vista que execução de projeto no momento atual, não servirá como comprovante de cumprimento de condicionantes, no que se baseia a avaliação de desempenho da atividade, que ora busca revalidação. Dessa forma, foi informado ao empreendedor que o processo terá seu curso de análise normal, devendo ser encaminhado ao julgamento pela URC COPAM ASF.

A elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA do empreendimento, com a sua respectiva ART, são do Engenheiro Civil Sr. Henrique Avelar Castro, CREA MG nº 97248/D.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

A Fogos Confiança Ltda. é uma empresa que opera na fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Possui área construída de 4.340,75m².

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



Conforme consta do RADA, a empresa opera no regime de 1 turno de 8:00 horas/dia, 20 dias/mês e 12 meses/ano. Número de empregados no processo: 64 pessoas.

O empreendimento está localizado acerca de 2,7 km da cidade de Santo Antônio do Monte e seu entorno é caracterizado com pastagem para gado.

A empresa tem autorização pelo Ministério da Defesa para estocar os seguintes produtos controlados: alumínio em pó (até 3.000 Kg); clorato de potássio (até 500 Kg); perclorato de potássio (até 2.000 Kg); nitrato de potássio (até 19.775 Kg), nitrocelulose (até 700 Kg) e pólvora negra (até 6.000 Kg).

Os produtos gerados pelo empreendimento são todos artigos pirotécnicos. Sendo que, conforme o regulamento técnico – REG/T.02 da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro, os artigos pirotécnicos produzidos são: Fogos de solo, foguete, fogos aéreos, girândola e tortas, fogos de baixo efeito, bombas de solo, bombas aéreas e iniciador.

O abastecimento de água é proveniente de um poço artesiano, regularizado através da Portaria de Outorga 807/2004, segundo dados do SIAM, cujo vencimento seria em 2014, porém com o indeferimento da revalidação, a outorga ficará prejudicada.

Atualmente, o empreendimento utiliza eletricidade da CEMIG, em torno de 1190kWh por mês.

2.2. Processo Produtivo

O processo produtivo da Empresa Fogos Confiança Ltda. consiste na fabricação de pólvora negra, pólvora branca de estopins, de espoletas, artefato denominado de baladas ou tabletes de cores e da fabricação individual dos produtos por tipo. Os estopins são preparados para fazer a iniciação dos artigos pirotécnicos e a pólvora branca é preparada a fim de proporcionar o estrondo sonoro nos artigos de tiro ou estampido. As baladas ou tabletes de cores são as responsáveis pelos efeitos coloridos dos fogos de artifício.

A fabricação da pólvora negra consiste em preparar a mistura binária no tambor (moinho de bolas), com a adição de enxofre ao carvão. Enquanto a mistura binária está sendo preparada, o nitrato de potássio é pesado e moído em um moinho de bolas. A mistura binária é misturada ao nitrato de potássio na galga (mó, moenda ou moinho de roda) e, ainda, adiciona-se coragum para atuar como ligante dos materiais. O processo na galga é sempre mantido úmido. A massa ternária é então prensada em forma de queijos e colocada em estufa para secagem. Após a secagem o queijo é quebrado, peneirado e posto para secar ao sol. Então o material é classificado conforme a sua granulometria. Para a produção de pólvora de caça, após a classificação, o produto é colocado em um tambor com grafite, que dará brilho e polirá a pólvora negra.

A pólvora branca é preparada em um pavilhão com lâmina d'água através da mistura manual, em cima de uma bancada, de enxofre, perclorato de potássio, alumínio em pó escuro, trissulfeto de antimônio e litopônio. Esse material é muito sensível e sempre transportado em pequenas quantidades. A mistura é feita para a produção do dia.

Para a fabricação do estopim passa-se um barbante em uma mistura de pólvora negra, água, goma arábica. Depois o estopim é enrolado e seco em um carretel ao ar livre. Após a secagem, o estopim é cortado em tamanho adequado para o seu uso.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



As baladas ou tabletes de cores são artefatos responsáveis pelos efeitos coloridos dos fogos de artifício. O insumo básico utilizado é um metal ou um sal metálico, por exemplo, para a cor verde usa-se o carbonato de bário, para o violeta o carbonato de estrôncio, etc. Sendo assim, pesa-se uma quantidade de sal metálico, perclorato de potássio, resina Thor, magnálio e outros insumos em menor quantidade. Na drageadeira, coloca-se um pouco de goma arábica e água, adiciona-se aos poucos a mistura de insumos até as baladas por tamanho e deixa-as secar na estufa. Após secas, as baladas já estão prontas para o preparo das bombas numeradas de morteiros e outros artigos de cores.

Cada etapa do processo produtivo é realizada em uma edificação ou pavilhão diferente, visando questões de segurança. Existem 8 pavilhões na empresa. O distanciamento, bem como os aspectos construtivos, de cada pavilhão é regido pelo Decreto Federal nº3665/2000.

A declaração do Corpo de Bombeiros relativo ao projeto de combate e prevenção a incêndio não foi apresentada pela empresa.

3. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água é proveniente de um poço tubular para processo industrial e consumo humano, está regularizada através da Portaria de Outorga 807/2004, segundo dados do SIAM, cujo vencimento seria em 2014, porém com o indeferimento da revalidação, a outorga ficará prejudicada.

Foi verificado durante a vistoria ao empreendimento, que o poço artesiano não possui hidrômetro e horímetro. Assim, como a Portaria de outorga será prejudicada devido ao indeferimento, serão solicitados os equipamentos de medição quando a empresa buscar novamente a regularização do poço.

- Balanço hídrico do empreendimento:

Finalidade do consumo	Quantidade (m³/mês)
Processo Industrial	152,78
Consumo humano – 12 funcionários	140,80
Outros	2,10
Total	295,68

4. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui Reserva Legal averbada à margem do registro de imóvel, em uma área de 8,80 hectares, localizada na Fazenda Brejinho, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, Processo nº. 13010002/09 firmado junto ao IEF em 30/09/2009. A área está caracterizada como bioma Cerrado em estágio médio de regeneração.

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenções em áreas de preservação permanente, assim, não será necessária a referida autorização. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se fora de área de preservação permanente, tendo em vista que não há áreas desta natureza no imóvel.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os impactos identificados são os seguintes:

- Efluentes líquidos: sanitários e industriais (lavagem de pisos e lâminas d'água de áreas de produção);
- Resíduos sólidos: lixo doméstico, papel/papelão, embalagens plásticas, produtos com desconformidades, restos de produção, resíduos de varrição, cinzas da área de queima;
- Emissões atmosféricas: queima a céu aberto dos resíduos industriais e domésticos.

8. MEDIDAS MITIGADORAS

Águas pluviais: foi implantado sistema de drenagem pluvial de barraginhas no empreendimento, conforme verificado em vistoria dia 07/02/2012.

Ruídos: segundo laudo de avaliação do nível de ruídos realizado em 06 (seis) pontos distintos da empresa em horários das 7:00 às 16:00, o ruído detectado não ultrapassou o limite estabelecido na Lei Estadual nº 10.100.

Efluentes sanitários: o sistema de tratamento é constituído de fossa séptica, filtro e sumidouro, que atende as normas da ABNT NBR's 7229 e 13.969.

Monitoramento dos efluentes atmosféricos: objetivando estimar o tipo de gás e particulados emitidos durante a queima de resíduos, conforme termo de referência, foi estabelecido na Licença de Operação Corretiva, que o empreendimento deveria fazer o cálculo de Eficiência de Destruição e Remoção (EDR). Esse cálculo consiste em pesar os resíduos antes da queima e, no dia seguinte, pesar as cinzas dos resíduos destruídos. Outra medida estabelecida foi que a empresa só deveria destruir por queima os resíduos que constam no Decreto Federal nº 3.665/2000. Mas conforme análise do processo de LOC, o empreendedor não apresentou essas medidas.

Resíduos sólidos: os resíduos domésticos são acondicionados em bombonas plásticas e depois recolhidos pela prefeitura de Santo Antônio do Monte. Os resíduos recicláveis como papel, papelão e embalagens plásticas são recolhidos pela empresa de reciclagem licenciada denominada Tubomaxxi Indústria e Comércio Ltda. e os resíduos sólidos contaminados por materiais inflamáveis e/ou explosivos, que são considerados Classe I pela Norma ABNT NBR 10.004, são destruídos por queima a céu aberto, conforme o Decreto Federal nº 3.665/2000. O empreendimento possui uma vala de queima que, conforme informado pelo empreendedor, é feita limpeza toda semana e a queima é feita de 2 em 2 dias. As cinzas provenientes da vala de queima são destinadas à empresa licenciada Pró-ambiental Tecnologia Ltda.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



Efluentes Líquidos industriais: foi condicionada à empresa na Licença de Operação Corretiva a instalação de um sistema de tratamento dos efluentes líquidos industriais, mas não foi realizado. Conforme verificado em vistoria dia 07/02/2012, o empreendimento possui 8 pavilhões com lâmina d'água que, conforme informado, são trocadas em média 2 vezes por semana, sendo direcionados sem tratamento diretamente ao Córrego dos Abreus.

9. AUTOMONITORAMENTO REALIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA

- **Efluentes Sanitários:** Ressalta-se que os parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento semestral durante a vigência da licença anterior, sendo o envio até o dia 10 do mês subsequente da amostragem. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento não realizou os monitoramentos;

- **Efluentes atmosféricos:** não foi exigido na Licença de Operação Corretiva o monitoramento dos efluentes atmosféricos.

- **Ruídos:** foi apresentado, conforme protocolo 373977/2007 em 01/08/2007, o laudo de avaliação do ruído na área externa do empreendimento, conforme estabelecido nas condicionantes da LOC e, de acordo com o laudo apresentado, pode-se observar que o nível do ruído não ultrapassou o limite estabelecido na Lei nº10.100, de 17 de janeiro de 1.990, ou seja: 70 dB durante o dia e 60 dB durante a noite.

- **Resíduos Sólidos:** Ressalta-se que foi estabelecido o monitoramento mensal durante a vigência da licença anterior, sendo o envio trimestral das planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento realizou o monitoramento apenas no ano de 2011 e 2012, conforme protocolo nº191681/2012, de 13/01/2012 e protocolo nºR238736/2012 de 10/05/2012.

- **Efluentes industriais:** Ressalta-se que os parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento trimestral durante a vigência da licença anterior, sendo o envio até o dia 10 do mês subsequente da amostragem. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento não realizou monitoramento dos efluentes líquidos industriais.

10. ESTRUTURAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Efluentes Sanitários: Verificou-se que o empreendimento possui sistema para tratamento dos efluentes sanitários, composto de fossa, filtro e sumidouro projetado para 150 funcionários, conforme projeto executado na LOC.

Drenagem pluvial: conforme vistoria dia 07/02/2012, foi verificada a implantação de barraginhas na área do empreendimento.

11. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo,

água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

11.1. Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, não constam autuações ao empreendimento em análise.

11.2. Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

11.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

Conforme informado no RADA, a empresa participa de campanhas educacionais e promocionais no município, em parceria com a Prefeitura Municipal. A empresa se encontra na zona rural do município de Santo Antônio do Monte.

11.4. Investimentos na Área Ambiental

Conforme consta no RADA e constatado em vistoria, a empresa realizou investimentos na área ambiental, apresentando os projetos e os executando, conforme descrito:

- Instalação de fossas sépticas;
- Construção de vala de queima;
- Implantação de sistema de drenagem pluvial.

Conforme verificado, os investimentos na área ambiental foram realizados para cumprir as determinações do órgão ambiental, constituindo-se, portanto, de medidas obrigatórias para o desenvolvimento da atividade.

11.5. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES

Processo Administrativo 00357/2003/001/2003, licença concedida em 11/04/2006, Certificado nº. 119/2006, com as condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO
01	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro, expedidos pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LOC
02	Apresentar a descrição e relação de insumos (com as respectivas quantidades máximas e médias consumidas mensalmente) atualizados de todos os produtos relacionados no Título de Registro. Com especial atenção aos produtos: Candela romana; Carrossel;	02 meses

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	Draculinha; Disco Voador; Espanta bruxa; Estrelita de cor; Estrela de ouro; Foguete arco-íris; Fósforo de cor; Fósforo beija flor; Helicóptero; Leque lobo entre ovelhas; Leque orquídea; Leque 3 mosqueteiros; Míssil; Pisca-pisca torre de farol; Rojão bêbado; Rosita; vaga-luma; Vela beija-flor. Na relação de insumos devem constar os respectivos fornecedores e CNPJ. O modelo da listagem se encontra no Termo de referência do RCA para indústria de artigos pirotécnicos.	
03	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, conforme projeto apresentado a FEAM.	12 meses
04	Apresentar um relatório de ensaio de tratabilidade para o efluente líquido industrial das áreas produtivas. O relatório deve conter no mínimo: informações da seleção do tipo de tratamento e os laudos de análises do efluente bruto e do efluente tratado, para os seguintes sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, alumínio, bário, chumbo, níquel, prata, sulfatos e detergentes.	3 meses
05	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluente líquido industrial, com respectivo cronograma de implantação, conforme o preconizado na DN COPAM nº10/86 e o ensaio de tratabilidade apresentado. O cronograma de implantação deve ter prazo máximo de 12 meses.	3 meses
06	Implantar os sistemas de tratamento dos efluentes líquidos industriais, conforme projeto e cronograma a serem apresentados a FEAM.	Após liberação da FEAM
07	Implantar o sistema de contenção de derramamentos e/ou vazamentos das áreas de matriz e espoleta, conforme apresentado a FEAM.	3 meses
08	Implantar o sistema de drenagem pluvial de barraginhas do empreendimento, conforme projeto apresentado a FEAM.	6 meses
09	Apresentar plano de recomposição e/ou manutenção paisagística da área do empreendimento, dando-se preferências a espécies da flora nativa, elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com respectiva ART.	6 meses
10	Apresentar a Averbação da Reserva Legal à margem do registro de imóvel, conforme a Seção III da Lei Estadual 14.309/2002.	6 meses
11	Apresentar o Plano de Prevenção de Acidentes e Atuação em emergências adequado, conforme a descrição dos procedimentos preventivos, de emergência e de comunicação de risco, para as hipóteses previstas no item 13 do termo de referência do RCA.	3 meses
12	Apresentar laudo de sondagem da área de queima atual e da futura área de queima, incluindo localização do furo no projeto, assinatura do técnico responsável e ART pertinente ao laudo.	3 meses
13	Apresentar forma de armazenamento temporário das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos até a sua disposição adequada, seguindo a norma ABNT NBR 11.174/90.	3 meses
14	Apresentar laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma ABNT NBR 10.004	6 meses
15	Apresentar forma de disposição das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos de acordo com a classificação da norma ABNT NBR 10.004.	6 meses

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

16	Apresentar plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário. Incluindo cronograma de amostragem e apresentação de relatório a FEAM com prazo máximo de até 6 meses.	3 meses
17	Implementar plano de diagnóstico para contaminação da área de queima atual e das áreas circunvizinhas que realizam manuseio dos metais e sais de antimônio, chumbo, cobre, estrôncio e bário, conforme projeto e cronograma apresentados a FEAM.	Após liberação da FEAM
18	Caso o relatório de diagnóstico do item 18, confirmar contaminação da área com concentrações acima do valor de alerta (conforme Manual de Áreas Contaminadas da CETESB), apresentar plano de recuperação das áreas deverão incluir descrição da metodologia a ser utilizada; destinação apropriada de resíduos gerados pela recuperação; novo plano de amostragem da área após a sua recuperação; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica ao projeto; e cronograma. O cronograma não deve exceder o prazo de 3 meses para iniciar as atividades.	2 meses após a apresentação do relatório a FEAM
19	Apresentar projeto detalhado de tratamento do efluente líquido originado pela lavagem das valas da área de queima e de sua forma de disposição	3 meses
20	Implantar a área de queima conforme projeto apresentado a FEAM, incluindo o sistema de tratamento para os efluentes líquidos originados pela lavagem das valas da área de queima.	9 meses
21	Não realizar queima de quaisquer materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal Nº 3665/2000.	Durante a vigência da LO
22	Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção. O relatório técnico deverá conter: justificativa para seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100, de 17-1-1990. Incluindo a ART específica ao laudo.	2 meses
23	Apresentar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa, elaboradas pela própria empresa de acordo com a norma NBR 14.725. As fichas deverão ser mantidas na empresa para consulta durante todo o prazo de validade da Licença de Operação.	2 meses
24	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate de incêndios em vigência	12 meses
25	Apresentar cópia(s) da(s) licenças ambientais para transporte de resíduos perigosos e produtos perigosos.	9 meses
26	Apresentar projeto de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, exceto das áreas que já possuem sistemas de tratamento. Devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações	24 meses
27	Implantar o sistema de interligação e tratamento dos efluentes	Após a

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



	líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, conforme projeto apresentado a FEAM.	liberação da FEAM
28	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da LO

Avaliação sobre o cumprimento das condicionantes:

- Condicionante 01 – cumprida conforme protocolos nº 012213/2007 de 09/01/2007, nºR1255021/2007 de 20/12/2007, nºR140609/2011 de 30/08/2011 e nº140609/2011 de 01/09/2011.
- Condicionante 02 – cumprida fora do prazo conforme protocolo nºF050644/2007 de 08/06/2007, que tinha prazo de 2 meses após a concessão da licença, portanto, com 1 ano de atraso.
- Condicionante 03 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR069429/2008 de 17/06/2008, que tinha como prazo de 12 meses, ou seja, com 1 ano de atraso.
- Condicionante 04 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR125029/2007 de 20/12/2007 de 20/12/2007, que tinha como prazo de 3 meses, ou seja, com 1 ano de atraso.
- Condicionante 05 – trata-se da apresentação do projeto do sistema de tratamento de efluente líquido industrial com cronograma de implantação e o ensaio de tratabilidade, com prazo de 3 meses após a emissão da licença.

- Foi apresentado a SUPRAM ASF sob protocolo nºR191690/2012 em 13/01/2012 o ensaio de tratabilidade cujo resultado indicou o tratamento adequado para o efluente gerado. Consta também anexo a planta geral e lay out do ETEI – Físico – Química. Contudo, foram apresentados intempestivamente, tendo em vista que no Anexo I da Licença Ambiental determinava o prazo de 03 meses após a concessão da mesma.

- Condicionante 06 - não cumprida.
- Condicionante 07 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºF047102/2007 de 29/05/2007, que tinha como prazo de 3 meses, ou seja, com 10 meses de atraso.
- Condicionante 08 – cumprida. Em vistoria foi constatada a implantação do sistema de drenagem pluvial das barraginhas.
- Condicionante 09 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR010807/2008 de 29/01/2008, que tinha como prazo de 06 meses, ou seja, 1 ano de atraso.
- Condicionante 10 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR140607/2011 de 01/09/2011, que tinha como prazo de 06 meses, ou seja, 5 anos de atraso.
- Condicionante 11 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR081327/2007 de 03/09/2007, que tinha como prazo de 03 meses, ou seja 1 ano de atraso.
- Condicionante 12 – não cumprida.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

- Condicionante 13 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR012213/2007 d 09/01/2007, que tinha como prazo de 03 meses, ou seja, 5 meses de atraso.
- Condicionante 14 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR069429/2008 de 17/06/2008, que tinha como prazo de 06 meses, ou seja, 2 anos de atraso.
- Condicionante 15 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR167360/2011 de 08/11/2011, que tinha como prazo de 06 meses, ou seja, 4 anos de atraso.
- Condicionante 16 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR012213/2007 de 09/01/2007, que tinha como prazo de 03 meses, ou seja, 5 meses de atraso.
- Condicionante 17 – não atendida. A implementação do plano de diagnóstico a que se refere esta condicionante não ocorreu. Esclarece-se que ficou determinado no Anexo I que a implementação poderia ocorrer após aprovação da FEAM. Em 21/12/2007 a FEAM emitiu o Ofício nº. 279/2007 informando que em virtude da reestruturação do SISEMA, a SUPRAM ASF ficará responsável pelo acompanhamento das licenças concedidas por ela. Contudo, ambos não se manifestarão quanto a referida condicionante.
- Condicionante 18 – não atendida. Para atendimento a esta condicionante – a apresentação do plano de recuperação das áreas que por ventura poderiam estar contaminadas, o empreendimento dependeria da implementação do plano de Diagnóstico, o qual acusaria ou não a presença de contaminação, porém conforme referência da condicionante nº 17, a implementação do plano de diagnóstico não ocorreu.
- Condicionante 19 – não atendida.
- Condicionante 20 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºF062405/2007 de 29/05/2007, que tinha como prazo de 09 meses, ou seja 4 meses de atraso. E não foi implantado o sistema de tratamento para os efluentes líquidos originados pela lavagem das valas de queima.
- Condicionante 21 - cumprida conforme protocolo nºR166368/2011 de 04/11/2011.
- Condicionante 22 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nº373977/2007 de 01/08/2007, que tinha como prazo de 02 meses, ou seja, 1 ano de atraso.
- Condicionante 23 - cumprida fora do prazo conforme protocolo nºF047102/2007 de 29/05/2007, que tinha como prazo de 02 meses, ou seja, 1 ano de atraso.
- Condicionante 24 – não cumprida.
- Condicionante 25 – cumprida fora do prazo conforme protocolo nºR140694/2011 de 01/09/2011, que tinha como prazo de 09 meses, ou seja 4 anos de atraso.
- Condicionante 26 - cumprida conforme protocolo nºR125029/2007 de 20/12/2007.
- Condicionante 27 – Trata-se da implantação do sistema de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, conforme projeto apresentado a FEAM. Porém não houve resposta do órgão ambiental e nem manifestação do empreendedor quanto a morosidade da emissão da aprovação do projeto.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



- Condicionante 28 – só foi apresentado monitoramento dos resíduos sólidos dos anos de 2011 e 2012, conforme protocolo R238736/2012 de 10/05/2012.

Considerando o exposto acima, referente ao descumprimento de determinadas condicionantes, informa-se que o empreendedor/empreendimento deverá ser autuado, conforme consta em Legislação vigente, por descumprimento de condicionantes determinadas na Licença de Operação, Certificado nº. 119/2006.

12. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um **desempenho não satisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade foram cumpridas fora dos prazos determinados na concessão da LOC ou não foram cumpridas, contrariando ao que foi estipulado quando da aprovação da licença de operação, o que prejudicou sobremaneira o desempenho ambiental do empreendimento.

Sendo assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da LO.

13. CONTROLE PROCESSUAL

Apesar de o processo encontrar-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, foi necessária a solicitação de informações complementares, que não foram atendidas.

Ocorreram as publicações de praxe.

O empreendimento procedeu quitação total dos custos de análise, em cumprimento à Resolução SEMAD nº 870/08, foi elaborada planilha de custos.

O recurso hídrico do empreendimento é proveniente, de captação regularizada pela Portaria de Outorga 807/2004, com validade até 2014, devendo ser cancelada no caso de ser acatada a sugestão de indeferimento da revalidação.

O empreendimento está localizado na zona rural, tendo sido apresentada comprovação da averbação da reserva legal.

Conforme informado no FCE, não seria necessária supressão de vegetação, bem como não haveria intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

Diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Trata-se de uma revalidação de licença (Processo nº 01200/2003/003/2005), cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*destaque nossos*)

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de várias condicionantes, sendo certo que não foi trazida aos autos comprovação de cumprimento de algumas condicionantes, bem como cumpriu várias fora dos prazos determinados.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como **não satisfatório**, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade foram cumpridas fora do prazo, além do que várias delas sequer foram comprovados o cumprimento, o que prejudica sobremaneira a avaliação do desempenho ambiental do empreendimento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, há objeções à concessão da revalidação da licença e sugerimos, portanto, o indeferimento do presente processo, devendo o empreendedor apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento deste processo administrativo, novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização ambiental da empresa. Importante ressaltar que o empreendimento não está autorizado a operar neste período.

Vale ressaltar que o empreendimento deverá ser autuado, por descumprimento de condicionante no prazo determinado na licença.

14. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00357/2003/002/2012, a SUPRAM ASF sugere o INDEFERIMENTO da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Fogos Confiança Ltda.

Nesse sentido o empreendedor deverá no prazo de 10 (dez) dias após o julgamento deste processo administrativo, apresentar novo Formulário de Caracterização do Empreendedor (FCE) para regularização ambiental da empresa. Importante ressaltar que o empreendimento não está autorizado a operar neste período.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha)
Intervenção em APP	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	
Supressão de vegetal	() sim (x) não	

15. FAVORÁVEL: () Sim (X) Não.

Data: 04/06/2012.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Luana Pedrosa Pinto	MASP 1.269.544-1	
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Sonia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA: 04/06/2012
------------	--	---------------------